



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 980/2024

Objeto:

Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para apresentação artística de shows musicais conforme programação do calendário anual de festividades do município da Estância Turística de Brotas/SP e outros eventos conforme necessidades das secretarias do município, pelo período de 12 meses.

Base Legal:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024
Decreto Municipal nº 5.644/2024

Prazo de Vigência do Credenciamento:

O credenciamento terá validade de **12 meses**, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado conforme a necessidade e interesse da Administração Pública.

Brotas/SP, na data da assinatura digital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



**MINUTA DE EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2024
(Art. 79, Inciso II da Lei nº. 14.133/2021)
DECRETO FEDERAL Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.644/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 980/2024**

PREÂMBULO

Interessado: DIRETORIA DE CULTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS/SP, por meio da Diretoria Municipal de Cultura, torna público para conhecimento dos assuntos que, conforme o disposto no Art. 79, Inciso I da Lei 14.133/2021, está aberto o Credenciamento para contratação de artistas locais e regionais, para execução de shows musicais, conforme as condições previstas neste edital.

Objeto resumido: Credenciamento para contratação de pessoa física e/ou jurídica situada no município de Brotas/SP e Região, para apresentação artística de shows musicais conforme programação do calendário anual de festividades do município da Estancia Turística de Brotas/SP e outros eventos conforme necessidades das secretarias do município, pelo período de 12 meses.

Definição do Sistema de Credenciamento:

Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de Chamamento Público em que a administração pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

REGIMENTO LEGAL: O presente credenciamento e o respectivo contrato serão regidos pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 5.644 de 16 de abril de 2024, Decreto Federal 11.878/2024 ou outra que vier a substituí-la, conforme normas estabelecidas no presente.

O MUNICÍPIO DE BROTAS/SP torna público para conhecimento dos interessados que está aberto no Setor de Administração de Materiais, Licitações e Contratos, CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento para contratação de pessoa física e/ou jurídica situada no município de Brotas/SP e Região, para apresentação artística de shows musicais conforme programação do calendário anual de festividades do município da Estancia Turística de Brotas/SP e outros eventos conforme necessidades das secretarias do município, pelo período de 12 meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



DO OBJETO

1. Credenciamento para contratação de pessoa física e/ou jurídica situada no município de Brotas/SP e Região, para apresentação artística de shows musicais conforme programação do calendário anual de festividades do município da Estancia Turística de Brotas/SP e outros eventos conforme necessidades das secretarias do município, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência.

1.1. O credenciamento visa facilitar o otimizar futuras e eventuais contratações de artistas/bandas/DJ/grupos musicais para prestação de serviços nos eventos realizados pelo Município de Brotas, de maneira transparente e competitiva, em conformidade com os princípios de publicidade, legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade, previstos na Lei 14.133/2021.

DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2. As inscrições para o credenciamento ocorrerão a partir do dia **03/12/2024 até 03/12/2025**, no por meio eletrônico, no endereço: [credenciamento @brotas.sp.gov.br](http://credenciamento@brotas.sp.gov.br), conforme instruções deste edital, podendo ser prorrogável, nos termos da legislação vigente, a partir das 09h00.

2.1. A validade do credenciamento para este Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse e necessidade das Secretarias interessadas.

2.2. O presente edital de credenciamento ficará permanentemente aberto aos interessados que poderão inscrever-se a qualquer momento no período estipulado no subitem 2.1 do Edital.

2.3. Entende-se por inscrição, a apresentação de toda a documentação exigida neste edital.

2.4. A inscrição implica na aceitação plena desde edital.

2.5. A documentação entregue será comprovada pela equipe de Contratação designada, que verificará sua regularidade e conformidade com os requisitos deste edital e da legislação vigente.

2.6. A análise da documentação dos músicos e artistas locais e regionais interessados no credenciamento será realizada mensalmente pela equipe de Contratação designada, podendo ocorrer sessões extras em casos devidamente justificados. A equipe verificará a conformidade dos documentos apresentados com as disposições deste edital e a legislação vigente, emitindo uma Ata da Sessão de Análise de Documentos e atualizando a relação de classificados.

2.7. Após a validação e aprovação da documentação, as contratações dos músicos e artistas credenciados poderão ser iniciadas imediatamente, desde que todos os documentos estejam de acordo com os requisitos exigidos neste edital. Os profissionais selecionados serão convidados conforme a necessidade de apresentações e eventos promovidos pelo Município, respeitando as condições e especificidades previamente estabelecidas.

2.8. Em caso de não conformidade, o interessado será notificado para regularizar sua documentação dentro do prazo estipulado pela equipe de Contratação, de forma a garantir que todos os artistas contratados atendam aos requisitos necessários para as atividades culturais programadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



2.9. A ordem de classificação dos credenciados será determinada pela ordem cronológica de recebimento da documentação completa, conforme registro do servidor de dados e recepção do e-mail enviado para o endereço especificado neste edital.

2.10. Nos casos em que a documentação enviada esteja incompleta, o interessado será notificado para providenciar a complementação necessária. O envio dos documentos complementares deverá respeitar os prazos estabelecidos na notificação, **sendo considerado para fins de classificação a data e o horário de envio da documentação completa e regularizada.**

2.11. O interessado que não atender à notificação para complementação dentro do prazo estipulado será considerado inabilitado até que regularize sua situação, sem prejuízo de um novo protocolo de inscrição, conforme disposto neste edital.

CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3. Os interessados no credenciamento de que trata este Edital deverão apresentar os seguintes documentos, via endereço eletrônico de e-mail credenciamento@brotas.sp.gov.br:

3.1. Habilitação:

3.1.1 PESSOA FÍSICA:

3.1.1.1 Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

3.1.1.2 Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

3.1.1.3 Certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União;

3.1.1.4 Certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos estaduais e dívida ativa estadual;

3.1.1.5 Certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos municipais e dívida ativa municipal;

3.1.1.6 Declaração de regularidade de situação de contribuinte individual, comprovando a sua regularidade perante o Instituto-Nacional de Seguridade Social-INSS;

3.1.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.1.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata referente à comarca de domicílio do credenciado;

3.1.1.9 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, bem como Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos; Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Declaração de Elaboração Independente de Proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil; Declaração de Atendimento ao Inciso V do Art. 7º da Constituição Federal; Declaração de Inexistência de Empregados Menores de 18 Anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre; Declaração de Inexistência de Condenações Relacionadas à Exploração de Trabalho Escravo; Da Saúde e Segurança do Trabalho; Declaração de Idoneidade; Declaração de Cargos; Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – modelo 2 do Anexo II deste Edital.

3.1.1.10 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

3.2.1 PESSOA JURÍDICA:

3.2.1.1 Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional do preposto ou representante da empresa responsável pelo artista;

3.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.1.3 Certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União;

3.2.1.4 Certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos estaduais e dívida ativa estadual;

3.2.1.5 Certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos municipais e dívida ativa municipal;

3.2.1.6 Certificado de regularidade com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente de que comprove, inequivocamente, a regularidade da situação.

3.2.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata referente à comarca de domicílio da empresa responsável pelo artista;

3.2.1.9 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, bem como Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos; Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Declaração de Elaboração Independente de Proposta; Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil; Declaração de Atendimento ao Inciso V do Art. 7º da Constituição Federal; Declaração de Inexistência de Empregados Menores de 18 Anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre; Declaração de Inexistência de Condenações Relacionadas à Exploração de Trabalho Escravo; Da Saúde e Segurança do Trabalho; Declaração de Idoneidade; Declaração de Cargos; Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – modelo 2 do Anexo II deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



3.2.1.10 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

3.3. Todos os Credenciados, deverão apresentar comprovante de residência atualizado e portfólio profissional.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. O presente credenciamento foi inaugurado com base na dotação orçamentária nº 02.02.05-13.392.0602-2.064-3.3.90.39.()-01-110.0000, da **Diretoria de Cultura**, que será responsável pelo custeio das contratações realizadas no âmbito de sua competência.

4.1. Caso outras Secretarias ou unidades administrativas necessitem convocar artistas e músicos credenciados, as respectivas unidades orçamentárias serão vinculadas ao presente edital, garantindo o atendimento das necessidades de todas as áreas da administração pública municipal, conforme suas dotações orçamentárias específicas.

4.2. As contratações realizadas pelas demais Secretarias ou unidades administrativas deverão respeitar a compatibilidade com suas respectivas leis orçamentárias e os limites estabelecidos pela legislação vigente, sendo necessário observar:

- a) A indicação da dotação orçamentária própria e suficiente para o custeio dos serviços contratados;
- b) A devida formalização do empenho prévio, conforme disposto no art. **95 da Lei nº 14.133/2021**;
- c) A manutenção da transparência e regularidade fiscal no âmbito do planejamento orçamentário municipal.

4.3. A formulação acima encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021**, que permite a utilização de credenciamentos para atender diferentes órgãos e unidades administrativas, desde que respeitados os princípios da **economicidade, planejamento e isonomia**, garantindo que todas as unidades possam usufruir do presente credenciamento, sem prejuízo da autonomia orçamentária de cada uma.

4.4. A Diretoria de Cultura será responsável por monitorar e consolidar as informações relacionadas às contratações realizadas por outras unidades administrativas, promovendo a integração e o controle eficiente das ações decorrentes do presente credenciamento.

VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação vigente, contados a partir da data de sua publicação no site da Prefeitura Municipal de Brotas/SP.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar este edital, fundamentando irregularidades na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de outras normas aplicáveis. O pedido deverá ser realizado no prazo em que o credenciamento estiver vigente, observando-se os princípios da legalidade, publicidade e eficiência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



6.1. Os pedidos de esclarecimento sobre o edital poderão ser formulados a qualquer tempo durante a vigência do credenciamento, considerando que o edital permanecerá aberto durante todo o período estipulado. Essa flexibilização visa garantir que a Administração tenha tempo hábil para analisar e responder aos questionamentos, assegurando a transparência e o pleno atendimento às normas legais.

6.2. Da mesma forma, as impugnações ao edital poderão ser apresentadas em qualquer momento durante a vigência do credenciamento, desde que estejam devidamente fundamentadas, em conformidade com os princípios da legalidade e da eficiência administrativa, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Tanto as impugnações quanto os pedidos de esclarecimento poderão ser protocolados por meio eletrônico, através do e-mail: credenciamento@brotas.sp.gov.br, sendo necessário o envio de identificação completa do interessado, justificativa detalhada e, quando aplicável, documentos que embasem a manifestação.

6.4. A interposição de impugnações ou a formulação de pedidos de esclarecimento não suspenderá os prazos previstos no certame, salvo decisão expressa da autoridade competente ou determinação judicial.

DOS RECURSOS

7. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação, à revogação ou a outros atos administrativos relacionados ao presente credenciamento observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.1. O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação por meio eletrônico ou da publicação do ato impugnado, conforme o caso.

7.2. Considerando que o edital permanecerá permanentemente aberto, recursos poderão ser interpostos em qualquer momento durante a vigência do credenciamento, **desde que relacionados a atos administrativos praticados durante o período**, manifestada a intenção na prática do ato.

7.3. Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente pelo e-mail credenciamento@brotas.sp.gov.br, contendo a identificação do interessado, fundamentação detalhada e, quando aplicável, os documentos que sustentem o pedido.

7.4. Recursos interpostos fora do prazo ou em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital não serão conhecidos.

7.5. Os autos do processo, incluindo os atos relacionados à interposição de recursos, estarão disponíveis para consulta pública no sistema SeiCidades, acessível pelo link: <https://sei.cidades.sp.gov.br/seicidades>, garantindo a transparência e a publicidade previstas na legislação vigente.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8. A Prefeitura Municipal de Brotas se compromete a:

a) Aprovar a proposta que atenda as especificações de acordo com o exigido neste termo de referência;

b) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados atinentes ao objeto;

c) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame após a conclusão dos serviços, de acordo com o previsto no instrumento contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



- d)** Fica a Diretoria de Cultura de Brotas-SP responsável por fiscalizar e acompanhar todos os processos e procedimentos relativos à execução do presente objeto, tal como prestar e solicitar quaisquer esclarecimentos deste serviço a qualquer momento;
- e)** Garantir condições adequadas para a realização das apresentações, incluindo a disponibilização de infraestrutura mínima, como palco, som, iluminação e outros equipamentos necessários para o desempenho dos artistas, conforme previamente acordado;
- f)** Fornecer com antecedência a programação e os detalhes relativos aos eventos, incluindo data, horário, local e público-alvo, permitindo que os artistas se preparem adequadamente;
- g)** Adotar critérios de transparência na divulgação dos artistas e músicos credenciados, respeitando a igualdade de oportunidades e promovendo a valorização cultural local e regional;
- h)** Zelar pela boa organização e segurança dos eventos, tomando as medidas necessárias para preservar a integridade física e moral dos artistas, músicos e público presente;
- i)** Respeitar os direitos autorais e conexos dos credenciados, abstando-se de reproduzir ou utilizar suas obras, apresentações ou conteúdos artísticos sem prévia autorização ou em desacordo com os termos contratados;
- j)** Disponibilizar canais de comunicação eficientes para os credenciados, a fim de atender prontamente quaisquer dúvidas, solicitações ou eventuais intercorrências relacionadas ao credenciamento e às apresentações;
- k)** Garantir que os pagamentos aos credenciados sejam realizados dentro dos prazos estabelecidos, promovendo a regularidade financeira e o cumprimento das obrigações assumidas pelo município;
- l)** Adotar medidas administrativas e legais para solucionar quaisquer litígios ou demandas decorrentes do credenciamento, observando os princípios da boa-fé, ética e respeito aos direitos dos credenciados.

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9. Constituem obrigações do credenciado:

- a)** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de prestação de serviço;
- b)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante;
- c)** Os credenciados deverão realizar suas apresentações nos dias e horários definidos pela Diretoria de Cultura de Brotas – SP, sem atrasos;
- d)** Será tolerado atraso de, no máximo, 15 minutos em cada apresentação, com eventual aplicação de sanções no caso de atraso que exceder tal limite;
- e)** Qualquer eventualidade não descrita neste instrumento deverá ser informada à Diretoria de Cultura de Brotas/SP;
- f)** Respeitar as normas de conduta, ética e bons costumes durante as apresentações, evitando manifestações que possam causar desconforto ao público, em consonância com a legislação vigente e as diretrizes culturais do município;
- g)** Vestir-se e comportar-se de maneira condizente com o perfil e o objetivo do evento, mantendo o profissionalismo e a imagem positiva que contribuam para a valorização cultural local e regional;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



- h) Não delegar ou transferir a terceiros as apresentações ou responsabilidades assumidas, salvo com prévia e expressa autorização da Secretaria Requisitante;
- i) Manter atualizado junto ao contratante qualquer documento ou informação que possa impactar a continuidade do credenciamento, informando imediatamente qualquer alteração de dados cadastrais, profissionais ou de disponibilidade;
- j) Colaborar com as orientações da equipe organizadora durante o evento, seguindo instruções técnicas sobre som, palco e demais estruturas necessárias, de forma a garantir a segurança e a qualidade da apresentação;
- k) Cumprir rigorosamente com as condições de segurança e normas de saúde estabelecidas, adotando as precauções necessárias para a proteção tanto dos profissionais envolvidos quanto do público presente.

DA CONTRATAÇÃO

10. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações previstas neste regulamento, os credenciados deverão observar rigorosamente todas as condições e requisitos estabelecidos no Termo de Credenciamento, constante do Anexo III deste Edital, o qual integra e regula a relação jurídica entre o Município de Brotas/SP e os credenciados.

10.1. Nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, será dispensada a formalização de contrato, considerando que a relação jurídica será regida pelo Termo de Credenciamento e operacionalizada por meio da emissão de empenho, que vinculará o credenciado ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

10.2. A emissão do empenho implicará a aceitação integral das condições definidas no Termo de Credenciamento, cabendo ao Credenciado a fiel execução dos serviços nos termos da legislação vigente, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10.3. A vinculação entre as partes será regida pelos princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade, observando-se ainda as disposições específicas do presente edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO DESCRENCIAMENTO

11. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo ser denunciado a qualquer momento, tanto pelo credenciado quanto pela Administração, desde que observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos casos de constatação de irregularidades no cumprimento das normas estabelecidas neste edital, na legislação vigente ou por razões de interesse público devidamente justificadas.

11.1. O descredenciamento poderá ser realizado mediante processo administrativo formal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, no Termo de Credenciamento e na legislação aplicável;
- b) Lentidão injustificada na execução das atividades ou serviços;
- c) Atraso injustificado no cumprimento dos compromissos assumidos;
- d) Paralisação das atividades ou serviços sem justa causa ou sem prévia comunicação formal à Prefeitura;
- e) Motivo de interesse público relevante, devidamente justificado e determinado pelo Prefeito Municipal por meio de decisão fundamentada em processo administrativo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



- f) Ocorrência de fato fortuito ou força maior, devidamente comprovados e que impeçam a execução do objeto do credenciamento;
- g) Desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou de seus superiores;
- h) Atraso reiterado no início da execução dos serviços, caracterizando má-fé ou negligência;
- i) Paralisação sem justificativa ou anuência formal da Prefeitura durante a execução dos serviços.

11.2. O descredenciamento não implicará em qualquer obrigação de indenização ao credenciado, considerando o caráter precário do vínculo administrativo.

11.3. Em caso de descredenciamento, os procedimentos em curso deverão ser concluídos pelo credenciado, salvo decisão em contrário fundamentada pela Comissão de Credenciamento, observados os critérios de razoabilidade e continuidade do serviço público.

11.4. O descredenciamento não eximirá o credenciado das obrigações e responsabilidades assumidas em relação aos serviços já executados, incluindo a garantia de qualidade, nem de outras responsabilidades previstas em lei ou neste edital.

11.5. Não será permitido ao credenciado solicitar o descredenciamento enquanto estiver respondendo a processo administrativo para apuração de eventuais irregularidades na execução dos serviços.

11.6. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante comunicação formal e escrita à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não esteja vinculado a serviços ou compromissos em andamento.

11.7. O processo de descredenciamento será conduzido pela Comissão de Credenciamento ou autoridade designada, devendo ser formalizado por meio de decisão fundamentada, com registro em ata, assegurando a transparência e a legalidade do ato.

DAS SANÇÕES

12. O descumprimento das obrigações assumidas pelo artista credenciado poderá acarretar a aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a gravidade da infração, garantidos o contraditório e a ampla defesa. As sanções aplicáveis incluem:

- a) Advertência:** Para infrações de menor gravidade que não comprometam significativamente a execução dos serviços, servindo como medida educativa;
- b) Multa:** Aplicada em conformidade com o que estiver estipulado neste edital e no Termo de Credenciamento, proporcional ao prejuízo causado e limitada aos parâmetros legais;
- c) Suspensão temporária:** Proibição de participar de licitações e contratações com a Administração Pública do Município de Brotas, pelo prazo de até 2 (dois) anos,
- d) Declaração de inidoneidade:** Proibição de contratar com a Administração Pública em qualquer esfera federativa, enquanto perdurarem os motivos que deram causa à penalidade ou até que seja promovida a reabilitação.

12.1. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, com base em processo administrativo regularmente instaurado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



12.2. A aplicação das sanções de advertência e multa não exclui a possibilidade de aplicação das penalidades mais severas, como suspensão ou declaração de inidoneidade, em casos de reincidência ou infrações graves.

12.3. A multa aplicada, quando prevista no edital ou no Termo de Credenciamento, poderá ser descontada diretamente de eventuais valores devidos ao credenciado ou cobrada judicialmente, caso não haja saldo suficiente para sua compensação.

12.4. O registro das penalidades aplicadas será devidamente publicado no sistema eletrônico oficial do Município e, se for o caso, nos cadastros de restrição mantidos pela Administração Pública, em conformidade com o art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

FISCALIZAÇÃO

13. Todo o processo de credenciamento será supervisionado e fiscalizado por servidor designado pela Diretoria de Cultura ou por outro órgão competente que utilize este Credenciamento, com a finalidade de garantir o cumprimento integral das obrigações estabelecidas entre as partes.

13.1. A execução dos serviços será monitorada de forma contínua pelo servidor nomeado, em conjunto com a Diretoria de Cultura ou órgão responsável, assegurando a observância de todas as cláusulas previstas neste edital e no Termo de Credenciamento.

13.2. A fiscalização será realizada em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, eficiência, transparência e publicidade, promovendo o controle e acompanhamento público de todas as fases do processo.

13.3. Caberá ao fiscal designado:

- a) Registrar eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais, adotando as medidas cabíveis e notificando os responsáveis;
- b) Emitir relatórios periódicos sobre o acompanhamento e desempenho dos credenciados, a serem encaminhados à Diretoria de Cultura;
- c) Prestar esclarecimentos aos credenciados, quando necessário, e orientar sobre o cumprimento das normas previstas neste edital e na legislação vigente;
- d) Solicitar, quando aplicável, a substituição de artistas ou músicos que não estejam cumprindo suas obrigações ou apresentem desempenho inadequado, fundamentando a solicitação com base nos registros de fiscalização.

13.4. O credenciado deverá colaborar com a fiscalização, fornecendo informações e documentos sempre que solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos na através do e-mail credenciamento@brotas.sp.gov.br.

14.1. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

14.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, em conformidade com a lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, endereço eletrônico www.brotas.sp.gov.br.

14.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo das Declarações complementares;
- Anexo III – Termo de Credenciamento;
- Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo VI – Declaração de Documentos à Disposição do TCE/SP.

Brotas/SP, na data da assinatura digital.

LEANDRO CORRÊA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Credenciamento de Pessoa Física e/ou Jurídica para apresentação artística de Shows Musicais conforme programação do Calendário ANUAL de Festividades do Município da Estância Turística de Brotas SP e outros Eventos conforme necessidades das Secretarias do Município, entre o período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 - O presente procedimento tem por objetivo facilitar e otimizar futuras e eventuais contratações de artistas/bandas/DJ/grupos musicais para prestação de serviços nos eventos realizados pelo Município de Brotas.

2.2 - Ressalta-se, nesse sentido, que as diversas secretarias do Município da Estância Turística de Brotas possuem em seus planos de ações a realização de eventos que visam à promoção de momentos de lazer, descontração e alegria aos munícipes, um exemplo, são os eventos promovidos pela Diretoria de Cultura, tais como Carnaval, Festejos em comemorações ao aniversário da cidade, Festival de Música Caipira, etc. A realização dos eventos pela Diretoria de Cultura, além de garantir direito constitucionalmente previsto – O Lazer, fomentam o comércio local, pois, além dos Brotenses, atraem público de diversas cidades e estados, sendo, ainda, uma forma de divulgar e mostrar as belezas naturais da cidade, desenvolvendo o turismo local.

2.3 - O credenciamento dos Artistas/Banda/Grupo/DJ/Grupo Musical é, pois, uma forma de garantir a concretização e o sucesso dos eventos realizados por este Município, valendo anotar que no decorrer do ano as diversas secretarias municipais organizam eventos que proporcionam aos munícipes momentos de descontração e lazer. Além disso, de se ressaltar, que as futuras e eventuais contratações compreenderão os eventos relacionados a programação anual - calendário de eventos do Município - e outros que, possivelmente, venham acontecer.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 - O processo de credenciamento observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, os princípios que regem a atuação administrativa, em especial o da vinculação ao instrumento convocatório, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além das regras estabelecidas neste Projeto Básico.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto deste Chamamento Público, o credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais de todos os gêneros, para apresentações nos eventos e festividades realizados pela Diretoria de Cultura, conforme condições e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos. Visando atender aos princípios da oportunidade e valorização dos artistas do município e região.

4.2 - Com o presente Chamamento pretende-se:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



- a) Garantir o fomento e difusão das manifestações culturais para que não ocorra apenas a ação de contratações isoladas, permitido o processo de mercantilização das atividades culturais e incentivando o processo de formação permanente do artista.
- b) Avaliar o potencial de formação de público e reflexão sobre a importância de nossa diversidade cultural e sua colaboração na composição da identidade social.
- c) Valorizar os artistas do município, dando continuidade à sua trajetória e perspectiva de sua formação cultural e contínuo diálogo com a sociedade.
- d) Agir com responsabilidade fiscal e orçamentária, com total transparência, valorizando a cultura local oferecendo meios de cadastramento, divulgação e inclusão a futuros projetos relacionados a cultura do município, prezando sempre pelos serviços públicos de excelência e qualidade.
- e) Diversificar a participação dos agentes e artistas locais, com o intuito de democratizar e universalizar o acesso aos mecanismos culturais e sociais.
- f) Fazer a reflexão crítica e intelectual sobre a circulação dos bens culturais e suas contribuições para a formação de uma sociedade igualitária e que tenha sua organização cultural como cerne ontológica do indivíduo.
- g) Valorizar e fomentar o turismo local, com atrativos culturais e artísticos que promovam visitação e divulgação dos atrativos históricos culturais, gastronômicos, e especialmente fomentando o comércio e gerando mais empregos e renda por meio da cultura e arte.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos a serem contratados correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

69-02.02.05-13.392.0602-2.064-3.3.90.39. () -01-110.0000

6 – CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

6.1 – Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, inciso XIII da lei 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1 – A contratação da prestação de serviços prevista por este edital se dará por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Artigo 74, caput, Lei nº 14.133/21.

8 – DOS CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1 – A contratação do(s) artista(s), seja diretamente, seja por meio do representante exclusivo, será feita com base no valor proposto no item 10 deste Termo de Referência.

8.2 – Serão realizadas contratações para cada gênero musical, conforme necessidade do evento a ser realizado. A efetivação da contratação está vinculada ao cumprimento das exigências estabelecidas no Edital;

8.3 – Haverá rodízio de artistas para apresentações em cada seguimento e de acordo com o evento, proporcionando assim um processo mais dinâmico, imparcial, isonômico e



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



transparente. Além de evitar que o mesmo artista se apresente repetidamente em eventos promovidos por esta Diretoria de Cultura;

Parágrafo único: A Secretaria apenas selecionará repetidas apresentações ou serviços caso não hajam inscrições e/ou os credenciados não atendam às exigências necessárias para a prestação dos serviços contratados para a realização dos eventos durante a vigência deste Edital. Ainda que os credenciados atendam às exigências gerais, poderá haver incompatibilidade entre o gênero musical ou o estilo da apresentação e o perfil do evento. Nessas situações, o credenciado será convocado e a decisão sobre a realização da apresentação ficará a seu critério. Exemplos de Incompatibilidades: **EVENTO PARA PÚBLICO JOVEM:** Bandas de Rock Metal e Rock Brasileiro: Dependendo do evento, uma banda que se especializa em rock mais pesado poderá informar se possui interesse de se apresentar ou não. Artistas de **Sertanejo Universitário** e **Sertanejo Raiz:** Um evento que valorize a tradição cultural pode priorizar apresentações de sertanejo raiz, enquanto um público jovem pode preferir o sertanejo universitário. **ESSE CRITÉRIO VISA ASSEGURAR QUE CADA EVENTO TENHA APRESENTAÇÕES ALINHADAS AO PERFIL DO PÚBLICO E AO OBJETIVO CULTURAL PROPOSTO, GARANTINDO A DIVERSIDADE E A QUALIDADE DAS APRESENTAÇÕES PROMOVIDAS DURANTE A VIGÊNCIA DESTA EDITAL.**

8.4 – Para efeito de abertura de processo de contratação, o (a) credenciado (a) deverá estar com todas as Certidões Negativas de Débitos em dia, ou seja, não será contratado quem estiver inadimplente com as receitas em quaisquer de suas esferas.

8.5 – Se, após a contratação e durante a execução do serviço e trâmite processual, a Diretoria de Cultura identificar que o (a) contratado (a) tenha contraído problemas de regularidade fiscal/ jurídica que impeça a tramitação, ficará o mesmo impedido de receber, até que sejam sanados todos os imbróglis.

8.6 – A forma de remuneração das apresentações está definida no item 10 deste Termo de Referência e o processo de pagamento apenas se iniciará a partir da conclusão das atividades executadas conforme contrato;

8.7 – Para o ato do pagamento deverá ser emitida Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada através do endereço eletrônico contabilidade@brotas.sp.gov.br e cultura@brotas.sp.gov.br;

8.8 – As despesas equivalentes a INSS, IRPF e ISS serão de inteira responsabilidade dos credenciados que serão retidos em fonte na efetuação do pagamento, ou na emissão de nota fiscal avulsa;

Parágrafo único: os valores deste edital estão sujeitos aos descontos dos impostos incidentes na prestação do serviço, conforme legislação tributária vigente.

8.9 – A Diretoria de Cultura não considerará as propostas que não atenderem a todas as condições deste credenciamento, por omissão, ou por discordância;

9 – GARANTIA

9.1. Não será exigida a apresentação de garantia para os serviços prestados pelos credenciados.

9.2. Contudo, os credenciados deverão executar integralmente os serviços conforme as condições estabelecidas neste edital e no Termo de Credenciamento, garantindo a qualidade e a conformidade das apresentações ou atividades com os objetivos propostos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



9.3. A qualquer momento, a Administração poderá aferir a qualidade dos serviços prestados, devendo o credenciado disponibilizar informações ou comprovantes que atestem o cumprimento do objeto contratado, se solicitado.

10 – REMUNERAÇÃO POR QUANTIDADE DE INTEGRANTES

10.1 – DAS APRESENTAÇÕES CULTURAIS

Entende-se por apresentação cultural por um ou mais indivíduos, para efeito do disposto no caput deste artigo:

- I– apresentação musical vocal;
- II– apresentação musical instrumental;

MÚSICA

FORMAÇÃO	APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 1H30MIN
a) Artista Solo ou DJ	R\$ 700,00
b) Dupla Musical	R\$ 1.400,00
c) Trio Musical	R\$ 2.100,00
d) Grupo Musical (Bandas com 04 integrantes)	R\$ 2.800,00
e) Grupo Musical (Bandas com 05 integrantes ou mais)	R\$ 3.500,00
f) Grupo Musical (Bandas com 06 integrantes)	R\$ 4.200,00
g) Grupo Musical (Bandas com 07 integrantes ou mais)	R\$ 4.900,00

Obs.: O artista será remunerado de acordo com a formação (item: “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” ou “g” que foi credenciado e que foi contratado, independentemente se durante a apresentação do show constarem mais integrantes do que aqueles constantes do credenciamento e do contrato.

ESTILOS MUSICAIS

DESCRIÇÃO
Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para apresentação musical no estilo “SERTANEJO”
Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para apresentação musical no estilo “ROCK”
Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para apresentação Musical no estilo “PAGODE/ SAMBA”
Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para apresentação musical no estilo “MPB/POP”
Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para apresentação musical no estilo “AXE”
Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para apresentação musical no estilo “GOSPEL”



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para apresentação musical no estilo
“**FORRÓ**”

Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para apresentação musical no estilo
“**BOSSA NOVA**”

Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para apresentação musical no estilo
“**FUNK**”

Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para apresentação musical no estilo
“**CHORO**”

Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para apresentação musical no estilo
“**PISEIRO**”

Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para apresentação musical no estilo
“**RAP/ HIP HOP**”

Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para apresentação musical no estilo
“**REGGAE**”

Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para
“**DJ**”

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

11.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de prestação de serviço;

11.3 – Os credenciados deverão realizar suas apresentações nos dias e horários definidos pela Diretoria de Cultura de Brotas – SP, sem atrasos;

11.4 – Será tolerado atraso de, no máximo, 15 minutos em cada apresentação, com eventual aplicação de sanções no caso de atraso que exceder tal limite.

11.5 – Qualquer eventualidade não descrita neste instrumento deverá ser informada à Diretoria de Cultura de Brotas – SP.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Serão registrados contra o credenciado, em relatório próprio todos os fatos e faltas de caráter administrativo ou técnico referentes ao serviço executado, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas no instrumento contratual e neste edital.

12.2 - Por infração as normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado ou instrumento equivalente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulada, a depender do caso concreto:

a) advertência, em caso de infrações contratuais de caráter leve e que não comprometam a integralidade da prestação de serviços, a critério da autoridade competente;

b) multas:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da apresentação, quando do não comparecimento ao evento sem justificativa prévia.

b.2) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), sem prejuízo da aplicação das outras penalidades, por hora de atraso injustificado na execução do serviço contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



b.3) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da apresentação, pela execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato ou instrumento equivalente;

c) Descredenciamento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades. O credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

c.1) omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;

c.2) recusar-se injustificadamente à execução do contrato decorrente do credenciamento após o prazo previsto para renúncia;

c.3) prestar serviço considerado insatisfatório pela contratante;

c.4) ser multado por 03 (três) vezes;

c.5) declinar da convocação para firmar contrato e termo de apresentação (a ser assinado na Diretoria de Cultura, sem notificar sua intenção à Prefeitura por escrito no prazo máximo de 07 dias antes da convocação, salvo comprovado por motivo de força maior (comprovada).

12.3 – O pagamento das multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante, podendo ser cumulada a sua aplicação com a penalidade de advertência ou descredenciamento.

12.4 – As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

12.5 – As multas, calculadas como valor acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

12.6 - Na aplicação das penalidades previstas será assegurada a defesa previa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias uteis contados a partir da sua notificação.

12.7 - A pessoa descredenciada não poderá recadastrar-se no período em que estiver em vigência o presente edital.

13 – PRAZO DE VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 - O prazo de validade do credenciamento será de 12 (**doze**) meses a contar de sua assinatura, prorrogáveis enquanto houver interesse, por iguais e sucessivos períodos, dentro dos limites da legislação vigente.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 – Não será permitida a subcontratação do objeto contratado.

15 - DOS REAJUSTES

15.1 - A atualização dos valores contratuais será realizada com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Na eventual ausência do IPCA, será adotado outro índice que melhor reflita a variação de preços no mercado, desde que haja acordo entre as partes contratantes e que a escolha esteja devidamente justificada, fundamentada em critérios técnicos e de forma a garantir o equilíbrio.

16 – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



16.1 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da realização das obrigações, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas neste Termo de Referência.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 – Será responsabilidade do Município, representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta contratação:

17.2 – Aprovar a proposta que atenda as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

17.3 – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados atinentes ao objeto;

17.4 – Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame após a conclusão dos serviços, de acordo com o previsto no instrumento contratual;

17.5 – Fica a Diretoria de Cultura de Brotas/SP responsável por fiscalizar e acompanhar todos os processos e procedimentos relativos à execução do presente objeto, tal como prestar e solicitar quaisquer esclarecimentos deste serviço a qualquer momento.

18. PAGAMENTO

18.1 - O Pagamento será realizado em até 10 dias úteis após a apresentação após apresentação de documentação pertinente.

19 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

19.1 - A CONTRATADA se obriga a executar o serviço de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS.

19.2 – O serviço será recebido provisoriamente para conferência e fiscalização de sua execução.

19.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

Parágrafo Primeiro

O serviço entregue em desacordo com as características, especificações ou com as quantidades do projeto, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser complementado ou refeito. Nestes casos, o prazo para substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades.

20 – DO FORO

20.1 – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Brotas–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta.

Leandro Gomes da Silva
Diretor de Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



ANEXO II – MODELOS DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS UNIFICADAS

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

***Ao Agente de Contratação do Município de Brotas/SP
E Equipe de Apoio,***

Ref.: Credenciamento Público nº 003/2024

Eu, [Nome Completo], inscrito no CPF sob o nº [Número do CPF] e no RG nº [Número do RG], residente e domiciliado em [Endereço Completo], artista ou representante do artista, venho por meio desta declarar, sob as penas da lei, que:

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo

Não existe, até a presente data, qualquer fato superveniente que impeça minha habilitação, inclusive condenação judicial ou decisão administrativa que me proíba de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, ou qualquer outro impedimento legal.

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Declaro, ainda, a inexistência de qualquer fato impeditivo para o exercício da atividade artística, conforme exigências legais e normativas vigentes.

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Estou em pleno cumprimento de todos os requisitos de habilitação exigidos para o exercício da atividade artística, conforme a legislação vigente, não havendo nenhum óbice à minha atuação profissional.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Declaro, para os devidos fins, que qualquer proposta eventualmente apresentada foi elaborada de maneira independente, sem a participação de outros proponentes e sem o conhecimento prévio de suas propostas.

Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil

Não utilizo, direta ou indiretamente, trabalho infantil em minhas atividades profissionais, em conformidade com a legislação pertinente.

Declaração de Atendimento ao Inciso V do Art. 7º da Constituição Federal

Atendo ao disposto no Inciso V do Art. 7º da Constituição Federal, que proíbe a contratação de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Declaração de Inexistência de Empregados Menores de 18 Anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre

Não possuo, direta ou indiretamente, empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



Declaração de Inexistência de Condenações Relacionadas à Exploração de Trabalho Escravo

Declaro que não fui condenado, administrativa ou judicialmente, por exploração de trabalho em condições análogas às de escravo.

Declaração Relativa à Saúde e Segurança do Trabalho

Declaro que cumpro integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho, conforme regulamentação vigente.

Declaração de Idoneidade

Declaro que mantenho reputação ilibada, não estando envolvido em qualquer tipo de prática que comprometa minha idoneidade profissional e moral.

Declaração de Cargos

Declaro que não exerço cargo público ou, em caso positivo, que a acumulação com a função artística está devidamente autorizada pelas autoridades competentes.

Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

Estou em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13.709/2018), assegurando que os dados pessoais de terceiros eventualmente sob minha guarda ou tratamento são manejados conforme os princípios e obrigações legais estabelecidos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins de direito, ciente das responsabilidades e sanções aplicáveis em caso de falsidade.

....., de de 2024.

Assinatura

Nome Completo
CPF xxx.xxx.xxx-xx



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2024
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E MÚSICOS – PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS/SP**

Aos [dia] dias do mês de [mês] de 2024, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.362.927/0001-72, por meio da Diretoria de Cultura, firma o presente Termo de Credenciamento com o(a) interessado(a) abaixo qualificado(a), mediante as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2024 e seus anexos.

1. PARTES

1.1. Contratante:

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas/SP
CNPJ: 46.362.927/0001-72
Endereço: Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031, Brotas/SP

1.2. Credenciado(a):

Nome/Razão Social: [nome completo ou razão social]
CPF/CNPJ: [número]
Endereço: [endereço completo]
Telefone: [número de contato]
E-mail: [e-mail do credenciado]
Nome artístico: [nome da banda/grupo musical]

2. OBJETO

Credenciamento de artistas, músicos e grupos musicais para apresentações em eventos promovidos pelo Município da Estância Turística de Brotas/SP, conforme programação do calendário anual de festividades ou outras demandas específicas, nos termos do Edital nº 003/2024 e seus anexos.

2.1. Gênero musical e número de integrantes:

GÊNERO MUSICAL/Nº INTEGRANTES	SOLO	DUPLA	TRIO	QUARTETO	QUINTETO	SEXTETO	7 OU MAIS MÚSICOS
SERTANEJO							
ROCK							
PAGODE/SAMBA							
MPB/POP							
AXÉ							
GOSPEL							
FORRÓ							



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



BOSSA NOVA							
FUNK							
CHORO							
PISEIRO							
RAP/HIP HOP							
REGGAE							
DJ							

Marque com um X o campo correspondente ao gênero musical e ao número de integrantes nos quais o artista se enquadra.

3. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO(A)

O(A) Credenciado(a) compromete-se a:

- Executar integralmente os serviços conforme especificado no Edital e seus anexos, respeitando as condições e requisitos estabelecidos;
- Manter atualizados os documentos exigidos para habilitação durante a vigência do credenciamento;
- Realizar as apresentações nos dias, horários e locais definidos pela Diretoria de Cultura, observando a qualidade técnica e profissional esperada;
- Respeitar as normas de conduta, ética, saúde e segurança do trabalho durante as apresentações;
- Informar à Diretoria de Cultura qualquer impossibilidade de execução do serviço contratado com antecedência mínima de 7 (sete) dias, salvo em casos de força maior devidamente comprovados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas/SP compromete-se a:

- Fornecer as condições adequadas para as apresentações, incluindo infraestrutura mínima necessária;
- Garantir o pagamento dos serviços prestados dentro do prazo estabelecido, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente;
- Disponibilizar informações detalhadas sobre os eventos, como data, horário, local e público-alvo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sempre que possível;
- Promover a fiscalização contínua dos serviços, zelando pela transparência e legalidade das contratações.

5. VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposições legais e interesse público.

6. RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante em caso de descumprimento das obrigações contratuais pelo Credenciado(a) ou por razões de interesse público devidamente justificadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O Credenciado(a) declara ciência e concordância com todas as disposições



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



constantes do Edital nº 003/2024 e seus anexos.

7.2. A relação jurídica entre as partes será regida pelos princípios da transparência, eficiência e economicidade, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. As questões decorrentes da execução deste Termo serão dirimidas no Foro da Comarca de Brotas/SP.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brotas/SP, [data].

Leandro Correa
Prefeito Municipal

Nome do Credenciado
CPF/CNPJ: [número]



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL (IS) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: licitacao2@brotas.sp.gov.br



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)